



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

____/____/____

RESOLUÇÃO N.1.219/17-CEE/RO, DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a exigência de comprovação do cadastro no Censo Escolar, das instituições de ensino, públicas e privadas, do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, nos Projetos Organizados com base nas Resoluções n. 1206/16-CEE/RO e n. 1210/16-CEE/RO e, dá outras providências.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação do Conselho Pleno, na Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 31 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exigir a comprovação do cadastro no Censo Escolar, das instituições de ensino, públicas e privadas, do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, nos Projetos Organizados com base nas Resoluções n. 1206/16-CEE/RO e n. 1210/16-CEE/RO.

Art. 2º As instituições de ensino, que possuem Projetos tramitando no órgão competente, deverão se adequar a esta norma.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 1183/14-CEE/RO.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação